



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Forma de Execução: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO
Regime de Fornecimento: PREÇO GLOBAL
Critério de Julgamento: Menor Preço (Menor Taxa de Administração).
Lote 01 - Orçamento Global Estimado do LOTE: R\$ 3.500.000,00.

ORÇAMENTO REFERENCIAL CODATA: Os preços globais que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na PESQUISA DE MERCADO, no mês-base de março/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/00148.
REGISTRO CGE Nº 26-00535-0.
LICITACOES-E Nº 1088697.

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por intermédio do Pregoeiro(a), constituída pela Portaria nº 97/2025, publicada no DOE em 02 de dezembro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – RILCC de 29/09/2023; à Lei nº 14.133/2021 e o Decreto 10.024/2019 quanto às regras de procedimento no que couber; à Lei nº 14.442 de 02/09/2022, à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CODATA, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.
- 1.3. **Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 15/04/2026.**
- 1.4. **Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do dia 15/04/2026.**
- 1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
- 1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC.
- 1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CODATA, via e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
- 1.7.1. Na hipótese da CODATA não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e www.codata.pb.gov.br sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.

2. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.A presente licitação tem por objetivo A **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÕES COM CHIP PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E/OU ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR**





– PAT, SEGUIDO DE RECARGAS MENSAS, EM QUANTIDADE EFREQUÊNCIA VARIÁVEIS, PARA OS EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E DIRETORES DA CODATA, LOCALIZADA NO ESTADO DA PARAÍBA; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.1.1.A Licitação é por preço global por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e demais normas pertinentes.

2.2.OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2.1.O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação, por download no sítio eletrônico oficial da CODATA www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2.Quando a retirada dos documentos se der no local indicado, será cobrado o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus reais.

2.3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA

2.3.1.As justificativas quanto à necessidade da Execução dos Serviços objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante.

3.REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O objeto da presente licitação será contratado por Menor Preço (Menor Taxa de Administração).

3.2. A presente Licitação é do tipo Menor Preço (Menor Taxa de Administração) - por lote licitado.

3.3..O prazo de início de execução da prestação do serviço será de **10 (dez)** dias contados da data de publicação do contrato observados os comandos dos arts. 145 a 148 do RILCC.

3.4.O prazo de vigência do Contrato é de até **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado até **60 (sessenta) meses**, desde que observados os Art. 145 a 148 do RILCC.

3.5.As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios.

4.DO SUPORTE LEGAL E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1.A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

4.1.1.Lei nº 13.303 de 30/06/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.2.Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 29/09/2023;

4.1.3.Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;

4.1.4.Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB;

4.1.5.Lei Estadual nº 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

4.1.6.Aviso de Licitação;

4.1.7.Edital de Licitação;

4.1.8.Minuta do Contrato;

4.1.9.Anexos.

4.2.Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Declarações.

ANEXO IV - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).

4.3.Os documentos que integram o Termo de Referência e Especificações Técnicas serão disponibilizados somente no sítio eletrônico oficial da CODATA, no endereço, www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, https://www.licitacoes-e.com.br/aop.

5.SIGLAS

5.1.Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:





CODATA - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba
CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF
GOCAF - Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba
CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA.

6.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1.Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC e art. 87 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
- 6.3.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.4.Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
- 6.5.Na hipótese de a CODATA não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 6.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
- 6.7.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.8.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.9.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 7.1. As Licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.codata.pb.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop>.

8.REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1.Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2.Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 9.2.1.Entidades empresárias que estejam reunidas em consórcio, especialmente em mercados com poucos prestadores de serviço, a permissão de consórcio compromete a competitividade do processo licitatório. Ao invés de disputarem individualmente, as empresas se unem, reduzindo o número de propostas e limitando as opções da Administração Pública. Tal situação pode violar indiretamente o princípio da competitividade e prejudicar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 9.2.2.Que se enquadre em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou arts. 17 e 18 do RILCC;
- 9.2.3.Que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124, de 19 de dezembro de 2006, atualizada, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.
- 9.2.4.Com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CODATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 9.2.5.Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CODATA.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 65 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias,





adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.3. O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

12.2. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Qualquer erro cometido pelo licitante no ato da realização dos lances que não tenha sido observado em tempo hábil pelo pregoeiro, ou seja, após o encerramento da fase de lances pelo sistema, terá o licitante o ônus de arcar com a proposta enviada ou sua desclassificação em caso de proposta inexequível.

12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

12.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA EM FORMATO PDF** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- ✓ Declaração de que a Empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- ✓ Prazo de entrega;
- ✓ Detalhamento dos serviços proposto a ser fornecido;
- ✓ Validade da proposta, que não poderá ser inferior 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

13.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote/item, e neles estar, obrigatoriamente, incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive diferença de alíquota de ICMS.

13.3.2. Para as empresas com sede que não seja o Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a





diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Nesses casos o Pregoeiro considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances.

13.3.3. Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

- 13.3.4.As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.
13.4.Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
13.5.Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da primeira sessão pública do Pregão e reconhece que a Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

14. DA ETAPA DE LANCES

- 14.1.A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitações-e”, o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.
14.2.Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
14.3.Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CODATA, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.
14.4.A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.
14.4.1.O valor mínimo entre os lances será de **R\$ 0,01% (um centésimo de ponto percentual)**.
14.5.Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais licitantes.
14.6.A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao percentual de desconto do último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
14.7.A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14.8.A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
14.9.Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
14.10.Encerrada a sessão pública sem ter ocorrido a prorrogação do Item 14.8, o Pregoeiro, fundamentadamente, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da busca da proposta mais vantajosa.
14.11.A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
14.12.Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
14.13.Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14.14.Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
14.15.No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
14.16.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
14.17.O sistema informará a proposta mais vantajosa ao encerrar a fase de disputa.
14.18.Encerrada a fase de lance, a licitante que ofertar melhor proposta será declarada arrematante.
14.19.Arrematante deverá permanecer no Chat para facilitar a comunicação ou possível negociação com o Pregoeiro.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 15.1.O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço (Menor Taxa de Administração), por meio do Sistema, enquanto o lote/item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/item disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 43, incisos XVII e XVIII do RILCC.





15.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço (Menor Taxa de Administração) por lote conforme previsto no (Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços - ANEXO IV), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.

15.3.Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço (Menor Taxa de Administração), para que possa ser obtida a melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

15.4.Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, sem prejuízo da posterior observância dos critérios de desempate do art. 59 da Lei nº 13.303 e 2016.

15.4.1.Encerrada a fase de disputa de lances e verificada a necessidade de aplicação dos critérios de desempate previstos nos subitens **4.5.3, 4.5.4 e 4.5.5 do TERMO DE REFERÊNCIA**, os licitantes deverão apresentar as respectivas documentações comprobatórias em meio digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **contado da solicitação do Pregoeiro registrada no “Chat Mensagens” do sistema.**

15.5.Em caso de persistência do empate, o critério do “sorteio”, previsto no inciso VI do art. 59 da Lei nº 13.303 de 2016.

15.6.Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (Menor Taxa de Administração) e o valor estimado da contratação.

15.7.Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e que a mesma não esteja inserida na exceção que trata Lei Complementar nº 147, de 2014.

15.8.Se as propostas ou os lances de menor preço (Menor Taxa de Administração) não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.9.Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CODATA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

15.10.O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

15.11.Encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

15.12.A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, obedecendo este edital, deverá ser apresentada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 05 (cinco) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.

15.12.1.A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos dos Modelos ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (inclusive Planilha de Preços), constando a Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

15.12.2.Na proposta de preços da Licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a)razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b)prazo de validade da proposta;

c)prazo máximo de entrega do objeto, conforme parâmetro do Termo de Referência;

d)preço total de cada lote/item, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

15.12.3.Deverá ser apresentado junto da proposta documento que comprove poderes do representante legal. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade do Sócio Administrador e do procurador da licitante.

15.13.Fica facultado ao Pregoeiro(a), quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço (Menor Taxa de Administração), a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.DA HABILITAÇÃO





16.1.Os documentos exigidos neste item do Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema pelos licitantes.

16.2.Além dos documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, a licitante deverá apresentar, ainda, as declarações nos termos dos anexos identificados neste Edital.

16.3.Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CODATA.

16.4.Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.

16.5.O não atendimento ao previsto neste item 16.1. poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILCC art. 195 e seguintes.

16.6.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.6.1.A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita na forma definida no Termo de Referência;

16.7.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.7.2.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7.3.**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.7.4.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

16.7.5.**Sociedade empresária estrangeira:** decreto ou portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.7.6.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.7.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.7.8.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.8.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.8.1.**Certidão Negativa de falência e recuperação judicial,** emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

16.8.1.1.Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

16.8.2.**Balanco patrimonial e demonstração contábil já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;

16.8.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível na forma da Lei.

16.8.2.2.As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

16.8.2.3.É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.





16.8.2.4. Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

16.8.2.5. Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.8.2.6. Microempresas e empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

16.8.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote/item, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 16.8.2.

16.8.3.1. Quando a Licitante for detentora de proposta vencedora em mais de um lote/item deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lote/item.

16.8.3.2. Caso o Patrimônio Líquido estabelecido resultante do somatório não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lote/item arrematados.

16.8.3.3. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

16.9. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo;

16.9.2. Prova de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União,

16.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

16.9.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

16.9.6. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.5.

16.9.7. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

16.9.8. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.7.

16.10. DEMAIS CONDIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

16.10.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.10.2. São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 16 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

16.10.3. O CECH – Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 16.7.

16.10.4. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

16.10.5. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

16.10.6. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.10.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

16.10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16.10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada habilitada e vencedora.





16.10.11. Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade. Em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.12. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.10.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 195 e seguintes, no que couber do RILCC, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

16.10.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.10.15. A informação acerca do valor orçado para cada lote/item ocorrerá quando da negociação com o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais, nos termos do art. 33, § 4º do RILCC.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. As propostas de preços serão remetidas exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

17.1.1. Informação de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso. A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI deve ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, e o modelo encontra-se no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI).

17.1.2. Prazo de entrega;

17.1.3. Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

17.2. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico, atendendo às seguintes exigências:

17.2.1. VALOR TOTAL DO ITEM, apresentados obrigatoriamente em REAIS (R\$) e com duas casas decimais;

17.2.2. Demais descrições complementares exigidas no Anexo I - Termo de Referência em anexo;

17.2.3. O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais);

17.2.4. A taxa de administração será calculada pela fórmula:

$$\text{Taxa de Administração} = (\text{Valor proposto} / \text{Valor estimado}) - 1$$

17.2.5. A taxa de administração não poderá ser negativa, conforme regramento do PAT.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.6. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, manifestando-se de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop>). dentro do prazo estabelecido pelo sistema, que é de 24 horas, devendo a peça de recurso ser enviada por e-mail cpl@codata365.pb.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis data máxima para apresentação das razões do recurso; ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

18.4. O Pregoeiro possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer;

18.5. A finalidade da norma é permitir ao Pregoeiro afastar da Licitação manifestações de Licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade;





18.6.. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18.7.. As Licitantes deverão considerar que:

18.7.1.São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

18.8. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.1.Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar do contrato que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

20.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a formalização do contrato em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CODATA.

20.3.Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 200, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CODATA.

20.4.As Licitantes deverão considerar que:

20.4.1.São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

20.4.2.Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21. DO ENCERRAMENTO

21.1.Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CODATA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

21.2.Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CODATA que poderá:

21.2.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

21.2.2.Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

21.2.3.Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

21.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CODATA para análise e parecer; e à Gerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

21.3.Encerrada a Licitação, o Pregoeiro divulgará no sítio eletrônico oficial da CODATA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

21.4.Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

22. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1.O objeto desta licitação deverá ser prestado no(s) locais indicados pelo LICITANTE, que constitui Anexo I do Termo de Referência.

22.2.Os prazos poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 145 a 148 do RILCC.

23.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1.A critério da Administração, e desde que expressamente previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia para assegurar a plena execução contratual, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

23.2.A garantia de execução, quando exigida, destina-se a resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento contratual, possibilitando a recomposição de eventuais danos, prejuízos ou descumprimentos por parte da contratada, e deverá ser prestada por opção da Contratada, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.





23.3.O valor da garantia não excederá 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, salvo na hipótese prevista no item 26.4, e poderá ser ajustado proporcionalmente em caso de alterações contratuais que impliquem acréscimo de valor, observadas as mesmas condições contratuais e legais.

23.4.Em contratações de grande vulto, caracterizadas por alta complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes — conforme justificativa circunstanciada da autoridade competente —, o limite da garantia poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

23.5.A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada, observado o disposto no contrato.

23.6.Quando se tratar de contrato que envolva a execução de obras ou serviços com vínculo à inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), ou no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física (CAEPF), a liberação da garantia ficará condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, referente à baixa da respectiva inscrição.

24. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

24.1. Cabe O FORNECEDOR fornecer os bens objeto do Contrato conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

24.2. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CODATA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente Licitação.

24.3. O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

24.4. O FORNECEDOR declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CODATA.

24.5. O FORNECEDOR deverá, sempre que possível, fornecer itens com critérios de sustentabilidade na sua fabricação ou matéria prima.”

25. DOS ENCARGOS DA CODATA

25.1. Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;

25.2. Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;

25.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;

25.4. Pagar as faturas emitidas pelo FORNECEDOR, que forem regularmente liquidadas;

25.5. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;

25.6. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;

25.7. Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CODATA;

25.8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CODATA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito do FORNECEDOR.

25.9. Outras que o objeto exigir do Lote.

26. FATURAMENTO E PAGAMENTO

26.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).

26.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

26.3.A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contratos.

26.4.Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.

26.5.No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

26.6.Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

26.7.Correção monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, Pro Rata Tempore, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

26.8.Fica estabelecido que o FORNECEDOR não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODATA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que





forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.

26.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.9.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 195 do RILCC, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

28.DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1.O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), que deverá ser previsto no respectivo instrumento convocatório e contratual;

28.2. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado: I – do processo licitatório do qual se originou a contratação; e II – direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo;

28.3. A eventual subcontratação não transfere à Administração Pública qualquer vínculo ou responsabilidade direta com a empresa subcontratada, permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e resultados dos serviços prestados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

28.4. A subcontratação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Contratante, devendo a solicitação apresentar justificativa técnica e comprovação da capacidade da subcontratada, sob pena de nulidade e rescisão contratual.

29. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

29.1.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CODATA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO II deste Edital.

30.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO

30.1.O reajuste de preços deve ser solicitado formalmente à CODATA, por escrito, pelo contratado, para que o pedido seja deferido.

30.2.Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

30.2.1.O índice de reajuste será do INPC;

30.2.2.**Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;**

30.2.3.Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – INPC, correspondente à data base.

30.3.Poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 164 do Regulamento Interno da Lei de Licitações e Contratos – RILCC, em decorrência da teoria da imprevisão, quando a interferência causadora do desequilíbrio consistir em fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormais e extraordinárias.

30.4.A revisão poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

30.4.1. o evento seja futuro e incerto;

30.4.2. o evento ocorra após a apresentação da proposta;

30.4.3. o evento não ocorra por culpa da contratada;

30.4.4. a possibilidade da revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;

30.4.5.a modificação seja substancial nas condições contratadas, caracterizando alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante;

30.4.6.haja nexo causal entre a alteração dos custos e o evento ocorrido, justificando a recomposição da remuneração em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

30.5.seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade da execução nas condições inicialmente pactuadas





31.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA – RILCC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (RILCC, art. 168, caput).

31.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

31.3.Nos termos do art. 182, do Regulamento Interno de Licitações da CODATA, a gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CODATA, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

31.4.Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, ou por questões de conveniência da CODATA, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da CODATA, designados previamente pelo Diretor da Área demandante.

31.5.A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

31.6.As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

31.7.As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA – RILCC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

31.8.As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

31.9.É competência do Gestor ou fiscal da CODATA, dentre outras (arts. 189 e 190, do RILCC):

31.9.1.. provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

31.9.2.identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e atestar a plena execução do objeto contratado.

31.10. É dever do representante ou preposto da Contratada (art. 186, do RILCC):

31.10.1.zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;

31.10.2.zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CODATA;

31.10.3. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

31.11.O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato constitui motivo para rescisão do contrato.

31.12.Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso (art. 175, §3º, do RILCC).

32.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Lavar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes das Licitantes presentes:

32.1.1.Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

32.1.2.Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.

32.2.A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor; de consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:

32.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.

32.2.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.





32.2.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

32.3. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

32.3.1. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.

32.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

32.6. A CODATA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

32.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

32.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.codata.pb.gov.br;

32.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CODATA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

32.10. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CODATA e dos órgãos de controle interno e externo;

32.11. Informar imediatamente a CODATA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros;

32.12. A contratada deverá observar integralmente o disposto no Decreto Estadual nº 44.504/2023, que institui o Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, responsabilizando-se por assegurar o cumprimento de suas diretrizes por parte de seus empregados, prepostos e quaisquer terceiros envolvidos na execução do contrato;

32.13. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilégio do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Renann Barbosa Martins
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 700343-9





ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – DECLARAÇÕES: Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e arts. 17 e 18 do RILCC e Lei nº 8429/1992; Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10.272 de 09/04/2014); Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte e Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO IV – Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).





ANEXO ____ - DECLARAÇÕES

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Prezados Senhores,

A) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 74 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital quanto a Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal; e a Qualificação Econômico – Financeira em especial no tocante a boa situação financeira da empresa a ser comprovada nos termos do Edital.

B) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

C) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 17, parágrafo único, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e no inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 - que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta-, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado qualquer impedimento de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos quanto a nossa empresa possuir em seu quadro sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006.

D) Se enquadra na condição de [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ [REDACTED] [dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade. Declaramos que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016: I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica; II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção





do benefício; VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica; VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior; X - constituída sob a forma de sociedade por ações; e XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

E) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

F) A Empresa [REDACTED], por meio de seu Representante Legal, declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, quais sejam: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

G) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante)





ANEXO ____ - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:

OBJETO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O valor total da taxa de administração execução do objeto da Licitação em referência é de ____%(____por cento), conforme Planilha de Preços Unitários – PPU, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- Os emails dos Representante(s) Legal(is) são:
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

(local e data)
(assinatura do representante legal da licitante)





LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026 PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS			
DADOS DO FORNECEDOR			
Fornecedor / Prestador de Serviço:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado	CEP:
CNPJ / CPF:		Insc. Estadual	
Tel:	Fax:	Email:	
Pessoa para Contato:			
OBJETO			
Contratação para prestação de serviços de emissão de cartões com chip para o benefício de Auxílio Refeição e/ou Alimentação instituído no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, seguido de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores da CODATA, localizada no Estado da Paraíba.			
Apresentamos proposta de preços conforme abaixo descrito:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação para prestação de serviços de emissão de cartões com chip para o benefício de Auxílio Refeição e/ou Alimentação instituído no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, seguido de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores da CODATA, localizada no Estado da Paraíba.	R\$ 3.500.000,00	
SUBTOTAL			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO (TRIBUTOS E DESCONTOS)		% IPI	
		% ICMS	
		Diferencial de Alíquota	
		% ISS	
		% INSS	
		Descargamento de material	por conta do fornecedor
		Descontos	
		Frete	CIF
VALOR TOTAL			
Valor Total por Extensão:			
Obs: No valor total devem estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas incidentes.			
CONDIÇÕES COMERCIAIS		Prazo de Atendimento	
		Condições de Pagamento	
		Validade da Proposta	90 (noventa) dias
		Nome do Vendedor	
		Número do Telefone	
LOCAL e DATA		Assinatura do Fornecedor / Prestador Serviço	





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação para prestação de serviços de emissão de cartões com chip para o benefício de Auxílio Refeição e/ou Alimentação instituído no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, seguido de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores da CODATA, localizada no Estado da Paraíba.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	%
1	FORNECIMENTO de cartão magnético (alimentação), com chip de segurança, recarga mensal OBS: Com taxa de administração inclusa.	Un	211	0,00

1.2. O valor da **Taxa de Administração**, na forma do Art. 54 da Lei 13.303/2016, e **não poderá ser inferior a 0,00% (zero por cento)**, em atendimento ao disposto no Art. 175 do Decreto nº 10.854/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender ao que preconiza o Acordo Coletivo de Trabalho no que tange ao fornecimento do benefício de Auxílio Refeição e/ou Alimentação, tendo em vista a qualidade de vida, retenção de talentos e atendimento às exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODATA.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

4. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

4.1. DO VALOR DO BENEFÍCIO

4.1.1. O valor mensal (máximo) do benefício (base MAIO/2025) é de **R\$ 1.235,00 (um mil duzentos e trinta e cinco reais)**, podendo ser alterado de acordo com o estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho.

4.1.2. Conforme previsto no Acordo Coletivo da Categoria, será fornecida uma bonificação no mesmo valor mensal do benefício vigente à época, estimando-se 02 (duas) recargas para o mês de dezembro.

4.1.3. O valor estimado para contratação é de 12 (doze) meses é de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**. Este valor estimado é apenas uma referência e tem como finalidade subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas.

4.1.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, não obrigando a CODATA a realizar gastos no montante acima referenciado. A não concretização das circunstâncias que



Assinado com senha por [COD10068] [SENHA] ANA VALÉRIA PAIVA LEITÃO DE LIMA em 10/03/2026 - 11:59hs e [COD10002] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-7796 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-7796>



CODPRC202600148V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CODPRC202600148V02





orientam a referida estimativa não constitui responsabilidade da contratante.

4.1.5. Os valores e quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo apenas com referencial para elaboração das propostas.

4.1.6. O valor real a ser pago pela prestação dos serviços será o resultante do(s) total(is) da(s) Autorização(ões) emitidas em cada mês, acrescido da taxa de administração.

4.1.7. O valor global estimado não inclui a taxa de administração do CONTRATADO.

4.1.8. As quantidades e modalidades de Cartão Refeição e do Cartão Alimentação, referentes aos usuários serão oficializadas após a assinatura do contrato e poderão variar ao longo de sua vigência.

4.1.9. Durante o período de vigência do contrato, os usuários do benefício poderão modificar a opção de modalidade de modalidade junto ao Gerência de Recursos Humanos - GERHUM da Companhia.

4.2. DO SISTEMA DE RECARGAS E DOS USUÁRIOS

4.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base nas informações a ser fornecido pela CONTRATANTE.

4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência através de um dashboard integrado.

4.2.3. A CONTRATADA deverá garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada aos colaboradores responsáveis pela gestão do benefício pela CONTRATANTE.

4.2.4. Os valores das cargas e recargas para cada cartão magnético serão definidos pela CONTRATANTE, por ocasião de suas requisições periódicas à CONTRATADA.

4.2.5. Os usuários deverão contar com aplicativo para receber mensagens das disponibilizações dos créditos, de confirmação de compras, controle do saldo através de extrato, consulta de rede credenciada, entre outras funcionalidades que promovam a melhor experiência dos beneficiários.

4.3. DOS CARTÕES DO BENEFÍCIO

4.3.1. Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou por mecanismo de aproximação, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização. As senhas dos usuários poderão ser alteradas através de aplicativo.

4.3.2. O cartão do benefício poderá ser utilizado de forma virtual, disponibilizado no momento da ativação do aplicativo pelo usuário. O cartão virtual também poderá ser utilizado em plataformas online e/ou em aplicativos de carteira digital (pay/wallet).

4.3.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos colaboradores da CONTRATANTE designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços.

4.3.4. A CONTRATADA deverá garantir a validade dos cartões e dos valores creditados em cada cartão até data a ser estipulada, que deverá assegurar os créditos pelo período da vigência do contrato, contados da entrega do cartão, e adicionalmente por mais 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato ou da data de desligamento do colaborador.

4.3.5. Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato



Assinado com senha por [COD10068] [SENHA] ANA VALÉRIA PAIVA LEITÃO DE LIMA em 10/03/2026 - 11:59hs e [COD10002] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-7796 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-7796>



CODPRC202600148V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CODPRC202600148V02





ocorrido pelo usuário ou pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de bloqueio, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.3.6. No caso de perda ou extravio do cartão, a CONTRATADA deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante da CONTRATANTE.

4.3.7. A CONTRATADA deverá dar manutenção do atendimento a CONTRATANTE e aos usuários, incluindo eventuais substituições de cartões, sem custo adicional.

4.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Cartões Eletrônicos, para as modalidades Refeição e Alimentação, com valores de recarga, na data estabelecida e conforme solicitado no pedido efetuado de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;

4.3.9. A CONTRATADA deverá manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

4.3.10. A CONTRATADA deverá entregar os cartões no endereço abaixo, ou em outro endereço, previamente informado, onde a sede e as representações da CONTRATANTE venham a exercer suas atividades:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA

Com sede na Av. João da Mata, 200, Jaguaribe, Centro Administrativo, CEP: 58.015-020

Inscrita no CNPJ n.º 09.189.499/0001-00.

4.3.11. A entrega dos cartões individuais do benefício obedecerá aos seguintes prazos:

4.3.12. Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE;

4.3.13. Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE;

4.3.14. Substituição dos cartões: prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

4.4. DA REDE CREDENCIADA

4.4.1. A CONTRATADA manterá convênio com rede de estabelecimentos comerciais que preparem e sirvam refeições nos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), tais como restaurantes ou estabelecimentos similares, bem como estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, atendendo a forma de pagamento por rede aberta, através de cartão bandeirado.

4.4.2. A CONTRATADA disponibilizará os créditos para ser utilizado no pagamento de gêneros alimentícios em restaurantes, lanchonetes, supermercados, mercados, empórios, padarias, açougues, assemelhados, apps e sites de delivery de alimentos, considerando, que todo o estabelecimento que aceitar a bandeira deverá ter sua classificação fiscal em "alimentação ou refeição", na função de pagamento crédito, através da tecnologia de transação através do MCC (Merchant Category Code) da maquineta ou equivalente, garantindo a finalidade de uso nas categorias correspondentes.

4.4.3. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, bimestralmente ou sempre que solicitado, na forma digital ou física, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da sua rede credenciada.

4.4.4. A utilização dos cartões alimentação/refeição deve ser viável junto a uma ampla



CODPRC202600148V01



CODPRC202600148V02



Assinado com senha por [COD10068] [SENHA] ANA VALÉRIA PAIVA LEITÃO DE LIMA em 10/03/2026 - 11:59hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 10/03/2026 - 15:48hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-7796 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-7796>

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>

PBdoc



quantidade de estabelecimentos, que atendam satisfatoriamente aos empregados, em termos de qualidade, quantidade e preços, EM PELO MENOS 70% (SETENTA POR CENTO) DOS ESTADOS BRASILEIROS, com ênfase no Estado da PARAÍBA e Região Metropolitana de João Pessoa e Campina Grande.

4.4.5. Cartão alimentação: deve ser aceito em estabelecimentos como mercados, supermercados, hipermercados, atacarejos, açougues, padarias, e-commerce, etc.

4.4.6. Cartão refeição: deve ser aceito em estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, padarias, apps de delivery, etc.

4.4.7. A rede de aceitação dos cartões alimentação/refeição será composta por hipermercados, supermercados, açougues, padarias, sacolões, restaurantes, etc., que forneçam alimentos in natura e refeições prontas, nos quantitativos mínimos a seguir listados:

Modalidade	João Pessoa e Região Metropolitana	Campina Grande	Demais Regiões do Estado	Brasil - Todo Território Nacional e Distrito Federal
Cartão Alimentação	300 Obs.: dentro da quantidade mínima (300) especificada, deverá conter, no mínimo, 3 diferentes grandes redes, considerando hipermercados, supermercados, e atacarejos.	150 Obs.: dentro da quantidade mínima (150) especificada, deverá conter 3 diferentes grandes redes de hipermercados, supermercados, e atacarejos.	300	150.000
Cartão Refeição	300	150	300	200.000

4.4.7.1 Entende-se por:

- HIPERMERCADO:** o estabelecimento comercial com venda predominantemente de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc, com área de vendas superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados;
- SUPERMERCADOS/ATACAREJOS:** o estabelecimento com vendas predominantemente de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas ferragens etc., com área de vendas entre 300 (trezentos) e 5.000 (cinco mil) metros quadrados.

4.4.8. Justifica-se a exigência da lista dos estabelecimentos ativos que compõem a rede de aceitação em todo território nacional, tendo em vista que os colaboradores da CONTRATANTE viajam à trabalho para diversos lugares, assim como, mesmo em período de férias, continuam recebendo o benefício.

4.4.9. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE que possui estabelecimentos ativos para aceitação dos cartões alimentação/refeição na Região Metropolitana de João Pessoa e Campina Grande, com ampla rede no estado da Paraíba e no Brasil, incluindo hipermercado, supermercados, atacarejos, mercearias, açougues, padarias, restaurantes e lanchonetes, seguindo as normas do PAT, nas quantidades mínimas exigidas. As listagens devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos; do vale alimentação/refeição;

4.4.9.1 Fica dispensada a apresentação de rede credenciada por empresas que ofereçam



Assinado com senha por [COD10068] [SENHA] ANA VALÉRIA PAIVA LEITÃO DE LIMA em 10/03/2026 - 11:59hs e [COD10002] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-7796 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-7796>



CODPRC202600148V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-4567>



CODPRC202600148V02

PBdoc



cartões multibenefícios bandeirados, amplamente aceitos pelo mercado, tais como, VISA, MASTERCAR, ELO, AMERICAN EXPRESS e HIPERCARD.

4.5. DA TAXA ADMINISTRATIVA

4.5.1. A contratação de cartão refeição/alimentação ocorrerá mediante a oferta de MENOR Taxa Administrativa Percentual, podendo o valor percentual ser positivo ou nulo, para administração do benefício.

4.5.2. Opcionalmente, a CONTRATADA poderá oferecer ações e benefícios indiretos para a promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador, conforme autorizado pela legislação.

4.5.3. Havendo empate entre as concorrentes, como comprovação do critério de desempate, os licitantes nessa condição deverão apresentar as documentações técnicas, indicando uma matriz ponto-a-ponto com os itens da Tabela – Critérios de desempate abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Possuir ferramenta de pagamento que permita a realização de pagamento por leitura de QR-Code, disponível nos sistemas Android e IOS.	5
2	Possuir cartão de benefício que permita a realização de pagamento por aproximação do próprio cartão.	5
3	Possuir ferramenta de pagamento que permita a realização de pagamento por aproximação, disponível nos sistemas Android e IOS.	5
4	Possuir aplicativo que disponibilize aos beneficiários efetuar o bloqueio e desbloqueio da funcionalidade de pagamento por aproximação do cartão de benefícios.	5
5	Possuir aplicativo que disponibilize aos beneficiários: consultar extrato e saldo, consultar a data de agendamento do próximo pedido, gerenciamento do cartão com pedido de 2ª via, bloqueio imediato	10
6	Possuir aplicativo que disponibilize aos beneficiários efetuar o bloqueio imediato temporário do cartão de benefício, com possibilidade de desbloqueio posterior.	10
7	Possuir atestados de capacidade técnica na modalidade deste edital (Cartão com CHIP) de Contratos com órgãos ou empresas atendendo acima de 89 usuários por Contrato. Comprovado por meio de Atestados de Capacidade Técnica.	10
8	Possuir atendimento por on line por WhatsApp ou ferramenta similar, facilitando a comunicação do usuário.	10
9	Possibilidade de utilização de cartão virtual para compras on line.	10

4.5.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações voltadas à promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **comprovadas por meio de declaração formal da empresa, atestando a adoção de práticas e políticas internas que assegurem a igualdade de oportunidades e tratamento entre os gêneros**, conforme previsto no art. 59, inciso III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODATA.

4.5.5. Comprovação, pelo licitante, da implementação de Programa de Integridade (Compliance), em conformidade com as orientações e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, **mediante apresentação de declaração formal da empresa ou documentação comprobatória pertinente**, conforme previsto no art. 59, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODATA



Assinado com senha por [COD10068] [SENHA] ANA VALÉRIA PAIVA LEITÃO DE LIMA em 10/03/2026 - 11:59hs e [COD10002] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-7796 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-7796>



CODPRC202600148V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CODPRC202600148V02

PBdoc



4.5.6. Persistindo o empate, será adotado o sorteio.

4.6. DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA A ALIMENTAÇÃO E SAÚDE DO TRABALHADOR

4.6.1. O programa de assistência a alimentação e saúde do trabalhador visa promover e monitorar a saúde e a aprimorar a segurança alimentar e nutricional dos colaboradores da Companhia.

4.6.2. O programa poderá ser apresentado através de acesso a aplicativos com conteúdos exclusivos, com a finalidade de promover uma alimentação saudável, nutrição alimentar, saúde mental e/ou física do colaborador.

4.6.3. O programa também poderá contar parceiros para promoção de melhores condições de alimentação, saúde física, emocional e/ou financeira, proporcionando benefícios como descontos exclusivos em restaurantes, estabelecimentos, serviços de academias de musculação, yoga, pilates, funcional, meditação guiada, terapia online, beleza e fitness, cultura e lazer, entre outros benefícios que possam contribuir para a saúde e a aprimorar a segurança alimentar e nutricional dos colaboradores da Companhia.

5. DEMANDA DA CODATA

5.1. A demanda da CODATA tem como base as seguintes características:

5.1.1. Para os fins deste Termo de Referência serão considerados usuários do benefício todos os empregados, vinculado à CODATA por regime CLT, estagiários e os Diretores.

5.1.2. A quantidade estimada é de 220 (duzentos e vinte) usuários, podendo ser objeto de ajuste em conformidade com a dinâmica do quadro de pessoal da CODATA, ou seja, poderá ser acrescida pelo incremento de usuários do benefício ou reduzida em decorrência de desligamento, mediante informação ao CONTRATADO.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. Para o benefício o CONTRATADO deverá emitir os cartões Refeição e/ou Alimentação com chip, considerando:

6.1.1.1 Auxílio Refeição e/ou Alimentação será creditado nos cartões:

a) **Refeição:** utilizado pelo sistema de convênio com estabelecimentos previamente credenciados para pagamento de refeições em restaurantes, bares, lanchonetes e semelhantes; e

b) **Alimentação:** utilizado pelo sistema de convênio com estabelecimentos previamente credenciados para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, empórios e semelhantes.

6.2. O CONTRATADO deverá fornecer os cartões nas seguintes modalidades:

6.2.1. **Cartão Refeição** - será fornecido pelo CONTRATADO na forma de crédito em cartão com chip em PVC, personalizado com o nome do usuário, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas no ato da aquisição de refeições prontas nos estabelecimentos credenciados, correspondente a um crédito no valor mensal definido de acordo com a encomenda mensal.

6.2.2. **Cartão Alimentação** - será fornecido pelo CONTRATADO na forma de crédito em cartão com chip em PVC, personalizado com o nome do usuário, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, correspondente a um crédito no valor mensal definido de acordo com a encomenda mensal.



Assinado com senha por [COD10068] [SENHA] ANA VALÉRIA PAIVA LEITÃO DE LIMA em 10/03/2026 - 11:59hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 10/03/2026 - 15:48hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-7796 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-7796>



CODPRC202600148V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CODPRC202600148V02

PBdoc



6.2.3. Os créditos mensais do Cartão Refeição e do Cartão Alimentação poderão ser disponibilizados distribuídos em percentuais do valor mensal do benefício definido na modalidade Refeição e na modalidade Alimentação.

6.3. O **CONTRATADO** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. O benefício auxílio Alimentação e/ou Refeição fornecidos sob a forma de cartão com chip deverão ser entregues de maneira personalizada com o nome do usuário. Os cartões deverão ser confeccionados com qualidade técnica e segurança no processo de impressão, a fim de evitar qualquer tipo de fraude e falsificação.

7.2. Os cartões deverão ser entregues em envelopes lacrados e individualizados, com manual básico de utilização e senha numérica pessoal e intransferível, com destinação a (Gerência de Recursos Humanos) da CODATA.

7.3. O fornecimento inicial dos cartões, bem como o fornecimento da segunda via, quando for o caso, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pela **CODATA**.

7.4. O **CONTRATADO** deverá fornecer, sem ônus adicionais para a **CODATA**, segunda via de cartões necessários em função de extravio, perda, furto, quebra, desgaste natural, etc.

7.5. O ônus relativo à logística e respectiva entrega dos cartões é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.

7.6. Os valores do crédito de Cartão Refeição e do Cartão Alimentação serão informados mensalmente ao **CONTRATADO**, pela Gerência de Recursos Humanos da **CODATA**, por ocasião do respectivo pedido, podendo ser alterado para maior ou para menor, sem ônus adicionais para a **CODATA**, no prazo mínimo de 15 dias antes da data de crédito.

7.7. O prazo máximo para disponibilização dos créditos será de 03 (três) dias úteis contados da data do efetivo pagamento pela **CODATA**.

7.8. Em ocasiões excepcionais, poderá a **CODATA** realizar pedidos de créditos a serem disponibilizados pela contratada em prazos inferiores aos citados nos itens 7.6 e 7.7, mediante comunicação prévia.

7.9. O **CONTRATADO** manterá os créditos já disponibilizados, na hipótese de demissão do usuário ou suspensão de seu benefício por qualquer motivo, por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data da última disponibilização.

7.10. Poderão ocorrer solicitações de créditos de valores diferentes, em função de fornecimentos parciais decorrentes de admissões ou desligamentos de usuários.

7.11. O crédito, no Cartão Refeição e do Cartão Alimentação, deverá estar disponível para utilização nos estabelecimentos conveniados, a partir da 00h00min da data solicitada pela CODATA, no pedido mensal.

7.12. Poderão ocorrer, também, solicitações de estornos de créditos efetuados no cartão, em função de desligamentos de usuários, os quais deverão ser efetuados num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da solicitação pela **CODATA**.

7.13. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar central de atendimento (call center) 24 horas, com ligação gratuita - 0800, para que os usuários possam comunicar, perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via.

7.14. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar central de atendimento (call center), com ligação gratuita - 0800, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas



Assinado com senha por [COD10068] [SENHA] ANA VALÉRIA PAIVA LEITÃO DE LIMA em 10/03/2026 - 11:59hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 10/03/2026 - 15:48hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-7796 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-7796>



CODPRC202600148V01



CODPRC202600148V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>





decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

7.15. O CONTRATADO deverá dispor de serviço de atendimento ao cliente tanto através de central telefônica (call center) 24 horas, quanto por meio virtual (site e/ou aplicativo). O serviço deverá disponibilizar, minimamente, opções de: consulta de saldo e extrato, consulta de rede credenciada, bloqueio e solicitação de segunda via de cartão nos casos de perda, furto, roubo ou extravio, entre outras funcionalidades.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

8.2. A CODATA se reserva o direito de promover diligências, a fim de comprovar informações quanto ao atendimento das exigências dispostas na Qualificação Técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CODATA

9.1. A CODATA obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o Seção XI, art. 74 do RILCC da **CODATA**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CODATA** ou a terceiros;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem



Assinado com senha por [COD10068] [SENHA] ANA VALÉRIA PAIVA LEITÃO DE LIMA em 10/03/2026 - 11:59hs e [COD10002] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-7796 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-7796>

PBdoc



CODPRC202600148V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>

PBdoc



CODPRC202600148V02



executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Apresentar à **CODATA**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Companhia para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CODATA**;

10.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CODATA**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à **CODATA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o Seção XI, art. 74 do RILCC da **CODATA**;

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela **CODATA**;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A **CODATA** deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, conforme Gestão e Fiscalização de Contratos da **CODATA**.

11.1.1. O representante da **CODATA** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.1.2. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

11.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.2. O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, em comum acordo com o CONTRATADO, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 2º do Art. 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CODATA**.

11.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do **CONTRATADO** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da **CODATA** anotar em registro próprio todas as ocorrências



Assinado com senha por [COD10068] [SENHA] ANA VALÉRIA PAIVA LEITÃO DE LIMA em 10/03/2026 - 11:59hs e [COD10002] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-7796 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-7796>



CODPRC202600148V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CODPRC202600148V02





relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Gestão e Fiscalização de Contratos da **CODATA**.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CODATA** ou de seus agentes e prepostos.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura,

12.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela **CODATA**.

13. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, nos termos do art. 33 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CODATA**.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O pagamento será efetuado pela CODATA, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pelo licitante vencedor, em até 30 (dias) dias após a entrega efetiva do documento de cobrança (boleto, carta/nóta de débito, fatura, recibo e/ou outros similares);

14.1.1. O documento de cobrança (boleto, carta/nóta de débito, fatura, recibo e/ou outros similares) deverá ser disponibilizado para a CODATA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do pedido junto à CONTRATADA.

14.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida e apresentada na data de disponibilização dos créditos.

14.2. O CONTRATADO vencedor do processo deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela CODATA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.



Assinado com senha por [COD10068] [SENHA] ANA VALÉRIA PAIVA LEITÃO DE LIMA em 10/03/2026 - 11:59hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 10/03/2026 - 15:48hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-7796 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-7796>



CODPRC202600148V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CODPRC202600148V02

PBdoc



15. MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pela CODATA, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:

15.1.1. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CODATA, que comprovadamente repercuta no preço do **CONTRATADO**;

15.1.2. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.

15.2. Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**:

15.2.1. Atraso na execução do objeto contratual por culpa do **CONTRATADO**.

15.2.2. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.

15.2.3. Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do **CONTRATADO** na avaliação da hipótese de incidência tributária.

15.2.4. Variação da taxa de câmbio.

15.2.5. Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

15.3. O **CONTRATADO** declara:

15.3.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no Contrato.

15.3.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.

15.4. O **CONTRATADO** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à CODATA venham a se materializar.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2026.



Assinado com senha por [COD10068] [SENHA] ANA VALÉRIA PAIVA LEITÃO DE LIMA em 10/03/2026 - 11:59hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 10/03/2026 - 15:48hs.
Documento Nº: 10193031.87164584-7796 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87164584-7796>



CODPRC202600148V01

PBdoc



CODPRC202600148V02

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CONTRATO N.º XXX/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA
E _____, COMO ABAIXO SE TRANSCREVE.**

A **CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA**, inscrita no CNPJ n.º 09.189.499/0001-00 com sede na Av. João da Mata, 200, Jaguaribe, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, nomeado pela ata da 485ª reunião ordinária do conselho de administração da CODATA, realizada no dia 25 de abril de 2023, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, nomeado pela ata da 485ª reunião ordinária do conselho de administração da CODATA, realizada no dia 25 de abril de 2023, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Diretor, o(a) _____, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Nº COD-PRC-2024/01174, com fundamento na Lei nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, de 29/09/2023, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviços de emissão de cartões com chip para o benefício de Auxílio Refeição e/ou Alimentação instituído no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, seguido de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores da CODATA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2 Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO de cartão magnético (alimentação), com chip de segurança, recarga mensal OBS: Com taxa de administração inclusa.	211	0,00	UND

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 147 e 148, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 09/03/2026 - 08:49hs.
Documento Nº: 10193031.86968945-5384 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.86968945-5384>



CODPRC202600148V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CODPRC202600148V02





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 0,00 (____ reais), perfazendo o valor global de R\$ 0,00 (____ reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- 5.2.1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.2. certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- 5.2.3. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- 5.2.4. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.6 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 – FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 09/03/2026 - 08:49hs.
Documento Nº: 10193031.86968945-5384 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.86968945-5384>



CODPRC202600148V01

PBdoc



CODPRC202600148V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>

PBdoc



5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

05.8 A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

05.9 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

05.10 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

05.10.1 Descumprimento parcial ou total do contrato;

05.10.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

05.10.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

05.10.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

05.10.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

05.10.6 O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

5.10.7. Da inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados-CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.1.1. O índice de reajuste será do INPC;

6.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

6.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - Io) / Io)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – INPC, correspondente à data base.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante da CONTRATANTE especialmente designado(a) para tanto, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 09/03/2026 - 08:49hs.
Documento Nº: 10193031.86968945-5384 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.86968945-5384>



CODPRC202600148V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CODPRC202600148V02

PBdoc



seu critério, independente de qualquer aviso à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

9.2. Em relação a informações eventualmente protegidas por lei, em especial, mas não se limitando, pela Lei Complementar nº 105/2001 e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve ser observado o que segue:

- (i) é vedada à CONTRATADA a utilização de referidas informações para quaisquer finalidades, que não previstas neste CONTRATO, ainda que estejam codificadas/criptografadas;
- (ii) a CONTRATADA obriga-se a zelar pelo sigilo e guarda de tais informações como se suas fossem, observado o disposto na cláusula de sigilo/confidencialidade das informações e demais termos deste CONTRATO;
- (iii) a CONTRATADA obriga-se a supervisionar e a fiscalizar toda a sua operação, no escopo desta contratação, com a finalidade de assegurar que o uso esteja aderente ao previsto neste instrumento.

9.3. Após o uso, todos os dados e informações a que a CONTRATADA teve acesso deverão ser devolvidas, descartadas / excluídas do ambiente da CONTRATADA de forma irrecuperável, a critério do CONTRATANTE.

9.4. É vedado à CONTRATADA alterar, excluir, incluir ou realizar qualquer tipo de manipulação aos sistemas e/ou às informações e/ou dados, conforme aplicável, o que inclui a proibição quanto à impressão de documentos / telas, cópias não autorizadas de informações / telas, entre outras atividades que importem no manuseio não autorizado de dados, incluindo, mas não se limitando a Dados Pessoais, e sistemas, ficando sob sua responsabilidade esse controle e monitoramento / fiscalização, arcando a CONTRATADA com eventuais perdas e danos daí decorrentes.

9.5. A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste CONTRATO, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE. Em caso de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA, ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, compromete-se a enviar os melhores esforços para cumprir as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente aquelas relacionadas aos direitos dos clientes do CONTRATANTE, titulares dos Dados Pessoais, mencionadas no artigo 18 da LGPD. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE a realizar avaliações de risco e impacto, bem como a garantir o exercício dos seguintes direitos por parte dos TITULARES DE DADOS:

- (a) Confirmação da existência de tratamento;
- (b) Acesso aos dados;
- (c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 – FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 09/03/2026 - 08:49hs.
Documento Nº: 10193031.86968945-5384 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.86968945-5384>



CODPRC202600148V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CODPRC202600148V02

PBdoc



- (d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- (e) Portabilidade dos dados;
- (f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento;
- (g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- (h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (i) Revogação do consentimento; e
- (j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais.

9.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de clientes do CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os clientes do CONTRATANTE a ter proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

9.7. A CONTRATADA tomará medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer empregado que possa ter acesso aos Dados Pessoais dos clientes do CONTRATANTE ou às informações confidenciais, assegurando em cada caso que o acesso é estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/acessar os Dados Pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste CONTRATO e cumprir a legislação aplicável no contexto das obrigações desse indivíduo como operador contratado, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações estatutárias de confidencialidade.

9.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE: (i) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou informações confidenciais do CONTRATANTE de maneira não autorizada; (ii) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de tratamento pela CONTRATADA; ou (iii) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste CONTRATO (cada, um "Incidente de Segurança").

- i. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CONTRATANTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a CONTRATADA enviar comunicação ao CONTRATANTE por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) relação de Titulares afetados pelo vazamento; (vi) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vii) descrição das possíveis consequências do incidente; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 24 horas a partir da ciência do incidente.
- ii. A CONTRATADA deverá: (i) integralmente cooperar com o CONTRATANTE para a investigação do Incidente de Segurança (incluindo, sem limitação, disponibilizando os servidores ao CONTRATANTE ou ao representante por ela designado, para imagem e investigação forense com o intuito de determinar o escopo de qualquer Incidente de Segurança); e (ii) preservar todas as informações e evidências relacionadas ao Incidente de Segurança (incluindo, entre outros, suspendendo a limpeza [overwriting] ou exclusão rotineiras de dados ou arquivos de log).
- iii. A CONTRATADA deverá imediatamente reembolsar ao CONTRATANTE todos os custos razoáveis incorridos pelo CONTRATANTE para a resposta e/ou minimização do Incidente de Segurança decorrentes de ou relacionados à violação pela CONTRATADA de suas obrigações estabelecidas neste CONTRATO.
- iv. Salvo se legalmente exigido por lei ou compelida por uma intimação, ordem judicial ou outro documento legal similar emitido judicialmente ou por uma autoridade fiscalizadora, a CONTRATADA concorda em não divulgar o Incidente de Segurança a qualquer terceiro sem

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 09/03/2026 - 08:49hs.
Documento Nº: 10193031.86968945-5384 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.86968945-5384>



CODPRC202600148V01



CODPRC202600148V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>





- primeiramente obter o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
- v. O Incidente de Segurança decorrente de uma violação pela CONTRATADA a este CONTRATO poderá acarretar a necessidade, a critério exclusivo do CONTRATANTE: (i) de envio de uma notificação às autoridades públicas, indivíduos ou a outras pessoas; ou (ii) da adoção de outras medidas corretivas (incluindo, sem limitação, uma notificação aos indivíduos afetados, o oferecimento de serviços de monitoramento de crédito, a identificação de seguro de proteção contra roubo aos indivíduos afetados ou a criação de um call center para responder dúvidas (cada, uma "Medida Corretiva").
 - vi. Caso as Medidas Corretivas sejam solicitadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar, às suas custas, essas Medidas Corretivas o que não estará submetido à limitação prevista nessa contratação, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese. O momento, conteúdo e maneira de realização de quaisquer notificações deverão ser determinados pela CONTRATADA, com aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE.

9.9. A **CONTRATADA** não está autorizada a transferir e/ou compartilhar com Terceiros os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que o compartilhamento seja necessário para o cumprimento do objeto do Contrato, hipótese em que a **CONTRATANTE** deverá autorizar o compartilhamento previamente e por escrito.

9.10. O **CONTRATADO** defenderá e manterá a **CODATA** integralmente isenta de quaisquer responsabilidades ou reivindicações dos Titulares de Dados Pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO**, com base em eventual irregularidade ou Tratamento de Dados Pessoais em desacordo com as instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**, ou ainda, descumprimento do Contrato ou deste Anexo, inclusive com relação aos Incidentes.

9.11. As perdas e danos oriundos desse capítulo, em descumprimento das disposições previstas acima e/ou da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o que inclui, mas não se limita a, compartilhamento ou uso indevido e/ou não autorizado de dados, vazamento de informações e imposição de eventual multa decorrente dessa legislação, quando sua ocorrência decorrer de questão atribuível à Parte infratora, não se submete a qualquer limitação de responsabilidade prevista neste instrumento, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

10.1. Segue como definição sobre os termos:

- a) Confidencialidade: limitação do acesso à informação, sendo permitido o acesso somente às pessoas autorizadas e em circunstâncias que se apresentem efetivamente necessário o acesso, protegendo informações que devem ser acessíveis apenas por um determinado grupo de usuários contra acessos não autorizados.
- b) Disponibilidade: garantia de acesso das pessoas devidamente autorizadas à informação sempre que o acesso for necessário, prevenindo interrupções das operações da Instituição por meio de um controle físico e técnico das funções dos sistemas de dados, assim como a proteção dos arquivos, seu correto armazenamento e a realização de cópias de segurança.
- c) Integridade: garantia da veracidade, fidelidade e integridade da informação e dos métodos de seu processamento e eventual tratamento da informação, pois esta não deve ser alterada enquanto está sendo transferida ou armazenada, impedindo que a informação fique exposta ao manuseio por uma pessoa não autorizada e impedindo alterações não aprovadas e sem o controle do proprietário (corporativo ou privado) da informação.

10.2. A **CONTRATADA** compromete-se a assegurar:

- a) O cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor no que tange a segurança da informação e Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) O mais pleno acesso do **CONTRATANTE** e/ou do Banco Central do Brasil, quando aplicável, aos dados e às informações a serem tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso, nos termos do objeto desse CONTRATO;
- c) O acesso do **CONTRATANTE** às informações fornecidas pela **CONTRATADA**, visando a verificar o cumprimento do disposto nesse capítulo "DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA", em

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 09/03/2026 - 08:49hs.
Documento Nº: 10193031.86968945-5384 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.86968945-5384>



CODPRC202600148V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CODPRC202600148V02

VPBdoc



especial no tocante aos locais da prestação de serviços / disponibilidade de dados, às medidas de segurança para a transmissão e armazenamento de dados e informações constantes dessa contratação, além dos controles de acesso para a proteção de informações de clientes e /ou informações do CONTRATANTE;

- d) A confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso;
- e) A identificação e a segregação dos dados dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE por meio de controles físicos ou lógicos, além da inserção de controles de acesso para a proteção de dados de clientes e/ou informações do CONTRATANTE;
- f) A qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE;
- g) Que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto do CONTRATO serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nesse instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, exceto se expressamente e inequivocamente aprovado pelo CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente o CONTRATANTE por meio do seguinte endereço eletrônico: _____ quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações de clientes do CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de envidar os melhores esforços para cessar o incidente com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos artigos 195 a 207, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e na Lei nº. 13.303/2016.

12.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos artigos 191 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 149 a 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

13.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 09/03/2026 - 08:49hs.
Documento Nº: 10193031.86968945-5384 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.86968945-5384>



CODPRC202600148V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>



CODPRC202600148V02

PBdoc



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa. PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/Paraíba, de de 2026.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues.
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Doc. _____

2. _____
Doc. _____

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 09/03/2026 - 08:49hs.
Documento Nº: 10193031.86968945-5384 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.86968945-5384>



CODPRC202600148V01

PBdoc



CODPRC202600148V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/03/2026 - 11:53hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 18/03/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 10193031.87992485-4567 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10193031.87992485-4567>

PBdoc